

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 01 de setembro de 2017.

Ofício GP 289/2017

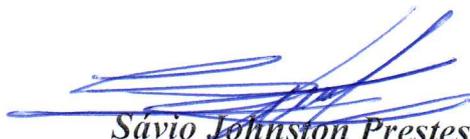
Ref: Encaminha Projeto de Lei 042/2017

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 042/2017 Autoriza a abertura de créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), no Orçamento da secretaria de saúde.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul

Exma. Sra.
Rosane Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Recebido em 04/09/17

Sala da Presidência



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Exposição de motivos nº 001/17 – Secretaria de Saúde

Lavras do Sul, 23 de agosto de 2017.

À Sua Excelência
Vereadora Rosane Costa
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Projeto de Lei nº 042/17

Excelentíssima Senhora Presidente.

Encaminho Projeto de Lei nº 42/2017, que trata da autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), no Orçamento da Secretaria de Saúde.

Refere-se ao Projeto PESC (Saúde na Comunidade) desenvolvido pela Secretaria de Educação coordenado pela nutricionista da SMED, Goreti Dotto, nas escolas da rede municipal. Projeto fomentado pela Celulose Riograndense, com objetivo de levar conhecimento aos alunos e comunidade escolar sobre a importância da prevenção de doenças não transmissíveis e a melhora da qualidade de vida com as mudanças dos hábitos.

Propomos, como recursos orçamentários, o superávit financeiro verificado no exercício de 2016, no recurso 4001 – PESC projeto Educação Saúde na Comunidade.

Atenciosamente


ZULEICA NOBRE MACHADO
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 42/ 2017.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), no Orçamento da Secretaria de Saúde.

Art. 1º Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), na seguinte unidade orçamentária:

10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0225.1.067 – PESC-PROJETO EDUCAÇÃO SAÚDE NA COMUNIDADE

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.990,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 4.000,00

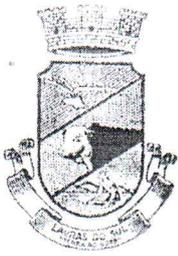
Art. 2º Serve de recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados no artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2016, no recurso 4001- PESC projeto Educação Saúde na Comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lavras do Sul, 23 de agosto de 2017.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito



Parecer n.º. 236/2017- AJ

Objeto: Projeto de Lei n.º 042/2017 - Autoriza a abertura de créditos suplementar no valor total de R\$ 7.990,00 no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

É o sucinto relatório.

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 7.990,00.

A Administração Pública utiliza-se do crédito suplementar sempre que alguma dotação prevista na lei orçamentária anual se torna insuficiente para o atendimento das despesas.

Essa insuficiência pode ser originada tanto da fixação inicial do valor da dotação, que se tornou incompatível com a realidade das despesas a serem realizadas, quanto decorrente de anulação, total ou parcial, da mesma, para o atendimento de suplementação de outra dotação orçamentária.

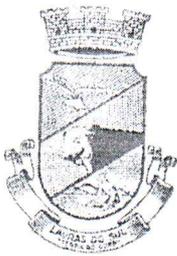
Como os Créditos Suplementares alteram a Lei de Orçamento Anual, eles só podem se processar mediante autorização do Poder Legislativo.

Assim, a abertura de crédito suplementar está prevista nos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal n.º. 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

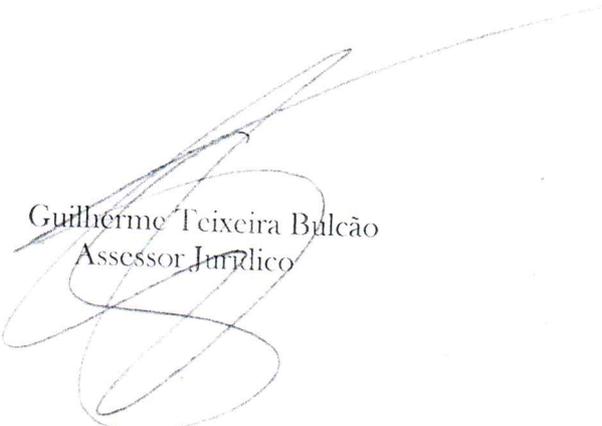
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo.

Autorizados pelo Poder Legislativo, os Créditos Orçamentários se concretizam, na prática, através de sua abertura por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Assim, da análise do Projeto de Lei n.º 042/2017, denota-se que a unidade orçamentária indicada possui a correta previsão dos recursos financeiros correspondentes nos termos da legislação atinente à matéria, razão pela qual a Assessoria Jurídica conclui que o mesmo não apresenta quaisquer vícios de ordem formal ou material, nem encontra óbices a seguir seu tramite legal, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 31 de agosto de 2017.


Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico